

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 944 PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020

Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	2
DIRETORIA-GERAL	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	5
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	22
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	22
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAÍ	23
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	24
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	25
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS	26
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL	33



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no [link: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/) com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR. <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 038/2020

Institui o Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica - Naesf, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 17, inciso XII, alínea b, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins, (LC nº 51/2008);

CONSIDERANDO a complexidade das ações delituosas praticadas em desfavor da ordem tributária e econômica;

CONSIDERANDO apropriado dinamizar a atuação ministerial quanto à atividade preventiva e repressiva de combate aos crimes contra a ordem tributária e econômica em âmbito estadual;

CONSIDERANDO imprescindível o combate aos crimes contra a ordem tributária e econômica, o qual demanda que a colheita de dados e informações seja centralizada em órgão único que recepcione e conceda tratamento, promovendo investigações e propositura de ações judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica, designado pela sigla Naesf, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º O Naesf terá atribuições de natureza administrativa, cível e criminal no combate à sonegação fiscal de tributos estaduais e municipais, aos crimes contra a ordem tributária e econômica, com a propositura de ações judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Parágrafo único. Os integrantes do Naesf atuarão de forma conjunta e, impreterivelmente, com anuência formal do Promotor Natural.

Art. 3º O Naesf será composto por um coordenador e até dois membros designados pelo Procurador-Geral, sem prejuízo das atribuições originárias.

§1º O Coordenador do Naesf será o Procurador-Geral de Justiça ou membro por este designado e, em sua estrutura, contará com servidores do quadro deste Ministério Público, estagiários, voluntários, além de servidores de outras instituições públicas, regularmente disponibilizados pelo órgão de origem;

§2º A designação de membro para exercer a coordenação do Naesf deverá ser referendada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º Competem ao Naesf, observado o âmbito de atuação e respeitado o Promotor Natural, as seguintes atribuições:

I - receber notícia-crime e representação fiscal, instaurar e presidir notícia de fato, procedimento preparatório, inquérito civil,

procedimentos administrativo e investigatório criminal, além de acompanhamento dos inquéritos policiais;

II – realizar investigações, utilizando, inclusive, o uso do serviço de inteligência deste órgão;

III – colher depoimentos, esclarecimentos e, em caso de ausência injustificada, advertir quanto à possibilidade de condução coercitiva;

IV – requisitar aos órgãos públicos informações necessárias ao desenvolvimento e cumprimento das atividades do núcleo, observado o disposto no artigo 61, § 5º, da Lei Complementar nº 51/2008;

V – promover o arquivamento de notícia-crime, representação, notícia de fato, procedimento preparatório, inquérito civil, procedimentos administrativo e investigatório criminal;

VI – celebrar compromisso de ajustamento de conduta e expedir recomendação;

VII – ajuizar as medidas cautelares necessárias à propositura das respectivas ações cíveis e criminais;

VIII – realizar outras atividades necessárias à identificação de autoria e produção de provas;

IX – manter intercâmbio e fomentar o compartilhamento de dados e informações pelos diversos órgãos públicos municipal e estatal, além de capacitação através de cursos;

X - formar e manter banco de dados;

XI – ordenar cronologicamente as solicitações dos Promotores Naturais para cumprimento do previsto no presente ato, excepcionadas as hipóteses de urgência;

XII – realizar atribuições correlatas com o fim de cumprir o previsto no presente ato.

§1º A atuação do Naesf cessará quando:

I - houver o arquivamento do procedimento extrajudicial;

II – ocorrer a propositura das medidas judiciais cíveis e criminais, cabendo ao Promotor Natural prosseguir nos demais atos processuais;

§2º Justificada a complexidade ou gravidade do caso, o Promotor Natural poderá requerer apoio do Naesf para contribuir na fase judicial, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça a designação de membro do núcleo;

§3º No sistema eletrônico extrajudicial deste Órgão, denominado e-Ext-MPTO, os procedimentos serão vinculados ao Naesf;

§4º No sistema de processo judicial eletrônico os autos ficarão vinculados ao Promotor Natural, ainda que haja atuação em conjunto com o Naesf.

Art. 5º Caberá aos membros do Naesf solicitar à Diretoria-Geral o acesso às pastas compartilhadas em rede, assim como ao e-Ext-MPTO das unidades auxiliadas.

Art. 6º Os Promotores de Justiça que constatarem elementos indicativos de caracterização de crime contra a ordem tributária e econômica e conexos poderão encaminhar informações para alimentar o banco de dados do Naesf, com o intuito de combate articulado, eficiente e amplo a tais delitos.



Art. 7º A Corregedoria-Geral será informada pelo Coordenador do Naesf acerca da atuação conjunta com o Promotor Natural na matéria atinente ao núcleo.

Art. 8º O Coordenador do Naesf apresentará ao Colégio de Procuradores de Justiça relatório circunstanciado das atividades até a última sessão ordinária de cada ano ou sempre que solicitado.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de março de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 039/2020

Altera o Ato PGJ nº 120/2019 que institui e regulamenta o Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação da norma proporcionando o acesso de outras unidades deste Parquet para atuação e conclusão dos procedimentos administrativos que tramitam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

R E S O L V E

Art. 1º O artigo 23 do Ato nº 120/2019 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII, XIV, XV e XVI, com a seguinte redação:

Art.23.....
.....

XIII – pelo Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, quando se tratar de assunto administrativo de sua competência;

XIV – pelas Assessorias de Cerimonial e Comunicação, quando se tratar de assunto administrativo de sua competência;

XV – pelos Fiscais de Contratos, quando se tratar de assunto de sua competência;

XVI – por outras Unidades, mediante solicitação justificada, apreciada e autorizada pela Diretoria-Geral.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 263/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, artigo 17, X, bem como o disposto no Art. 3º, § 2, do Ato nº 038/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ad referendum do Colégio de Procuradores de Justiça, o Promotor de Justiça JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE para coordenar o Núcleo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica - Naesf, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de março de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 264/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA para atuar nas audiências da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 03 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de março de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 265/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010328305202065;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão de julgamento da 2ª Câmara Cível, no dia 04 de março de 2020, em substituição à Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de março de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 266/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça CYNTHIA ASSIS DE PAULA para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas sessões de julgamento da 1ª Câmara Criminal, nos dias 10 e 31 de março de 2020, e o Promotor de Justiça PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA, nos dias 17 e 24 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de março de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 267/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Xambioá, no período de 09 a 13 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de março de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

AUTOS Nº: 19.30.1500.0000165/2020-55

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas com combustível.

INTERESSADO: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO.

DESPACHO Nº 121/2020 - Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "j", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO, itinerário Porto Nacional/Natividade/Porto Nacional, no dia 19/02/2020, conforme Memória de Cálculo nº 017/2020 (ID SEI 0006709) e demais documentos correlatos carreado nos autos em epígrafe, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor da referida Promotora de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 164,97, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de março de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 064/2020**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010328466202059, em 02 de março de 2020, da lavra do(a) Procurador(a) de Justiça/Ouvidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Walker lury Sousa da Silva, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 01/03/2020 a 30/03/2020, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 02 de março de 2020.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 063/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010328341202029, em 02 de março de 2020, da lavra do(a) Promotor de Justiça/Coordenador do NIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Luzia Souza de Abreu Campos, a partir de 02/03/2020, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 26/02/2020 a 14/03/2020, assegurando o direito de usufruto dos 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 02 de março de 2020.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 009/2017
 Processo nº.: 2017.0701.00118
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Printec Comércio e Serviços de Informática LTDA – ME.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 009/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16.02.2020.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 14/02/2019.
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Maria Cotinha Bezerra Pereira
 Contratada: Maria Concebida de Sousa Coelho.

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 011/2017
 Processo nº.: 2017.0701.00119
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Prime Solution Soluções Em Impressões EIRELI – EPP.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 011/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16.02.2020.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 ASSINATURA: 14/02/2020.
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Maria Cotinha Bezerra Pereira
 Contratada: Clésio Antunys Pereira Mendonça

UILITON DA SILVA BORGES
 Diretor-Geral
 P.G.J.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Exclusivo para Microempresa e
Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **16/03/2020**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 004/2020**, processo nº 19.30.1516.0000634/2019-56, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de carimbos**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas e Promotorias de Justiça do Interior. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

03 de março de 2020

Elizangela Rodrigues Ribeiro
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 em Substituição

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 128/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.23.0191**, oriundo da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar ausência de fiscalização de ocupações irregulares pelo Poder Público Municipal, bem como falta de infraestrutura básica nas ruas Maringá e Belo Horizonte, no Aurenly I, em Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 129/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 36/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Itacajá**, visando apurar irregularidades na contratação de empresa de transporte, pela Prefeitura de Recursolândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 130/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.000371/2010-63**, oriundo da **2ª**



Promotoria de Justiça de Augustinópolis, visando apurar recolhimento de INSS das contribuições, sem o devido repasse. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 131/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001187/2012-01**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar não conformidades das ações e serviços de Atenção Básica, em Augustinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 132/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001184/2012-69**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar não conformidades das ações e serviços de Atenção Básica, em Sampaio. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 133/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 1.36.000.001145/2012-61**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar não conformidades das ações e serviços de Atenção Básica, em Esperantina. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 134/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2018/12969**, oriundo da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar inadimplência da Secretaria da Saúde, quanto aos repasses de recursos para custeio das ações e serviços de saúde dos municípios tocantinenses, no período de 2013 a 2016. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 135/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 29/2016**, oriundo da **5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**, visando apurar eventuais contratos em concurso público no Poder Legislativo de Fátima. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que,



querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 136/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 42/2018, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar não repasse de valores descontados de salário de servidores, para instituições bancárias, em Ipueiras. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 137/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 08/2014, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nas contas da Prefeitura de Monte do Carmo - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 138/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 15/2008, oriundo da Promotoria de Justiça de Figueirópolis, visando apurar inexistência de averbação a área de reserva legal, na Fazenda Santo Antonio. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 139/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2008, oriundo da Promotoria de Justiça de Figueirópolis, visando apurar inexistência de averbação a área de reserva legal, no Loteamento Cabeceira de Ribeirão São José Grande. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 140/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2010, oriundo da Promotoria de Justiça de Figueirópolis, visando apurar se houve irregularidades no procedimento licitatório e na reforma da Escola Padre Ludovico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados



aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 141/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 14/2016**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Arraias**, visando apurar serviço adequado e eficiente no Município de Arraias no âmbito da prestação de Serviço de Comunicação Multimídia da pessoa jurídica OI S/A. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 142/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2009**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar eventual degradação ambiental causada por depósito irregular de resíduos sólidos, em Figueirópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 143/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 10/2016**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Arraias**, visando apurar notícia de que constam informações nos registros do INSS como contribuinte, com alegação de que B. S. não prestou serviços como diarista na Prefeitura de Arraias. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 144/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 121/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando apurar supostas irregularidades na utilização de veículos doados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ao Município de Araganã - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 145/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 05/2008**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar inexistência de averbação de área de reserva legal, no Loteamento Cabeceira do Ribeirão São José Grande (Lote 152). Informa a qualquer associação legitimada



ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 146/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 06/2008**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar inexistência de averbação de área de reserva legal, no Fazenda São José. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 147/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 11/2008**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar inexistência de averbação de área de reserva legal, no Loteamento Tranqueira. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 148/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar irregularidades das ações e serviços de Atenção Básica na área de Vigilância e Assistência à Saúde, em Sucupira. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 149/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar irregularidades apontadas no Acórdão TCE-TO nº 62/2013, que rejeitou as contas do exercício financeiro de 2010, da Câmara Municipal de Figueirópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 150/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 07/2008**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar inexistência de averbação de área de reserva legal, na Fazenda Santa Tereza. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse



que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 151/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2008**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar inexistência de averbação de área de reserva legal, no Loteamento Cabeceira do Ribeirão São José Grande (Lote 126). Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 152/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar suposta irregularidade praticada pelos gestores do Município de Figueirópolis, consistente no atraso do envio de Relatório Anual de Gestão pelo Sistema SARGSUS, referente ao ano de 2012. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 153/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 03/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar irregularidades das ações e serviços de Atenção Básica na área de Vigilância e Assistência à Saúde, em Figueirópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 154/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 21/2015**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando apurar reajustes indevidos na remuneração de Assistente Jurídico e Contador da Câmara de Vereadores, sem autorização legislativa, bem como irregularidade em processos licitatórios. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 155/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 81/2017**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando apurar suposto desvio de finalidade, no qual ex-Prefeito de Araganã – TO, teria influenciado na remoção de Policial Militar, bem como afastamento e exclusão de folha de



pagamento de servidor efetivo, ocupante do cargo de motorista, por oposição política. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 156/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2016**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando acompanhar e fiscalizar a execução pela Prefeitura de Araguañã, de ações de prevenção e resposta frente aos avisos meteorológicos, e sugestões de intervenções emitidas pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 157/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 123/2016**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando apurar ato de improbidade administrativa decorrente de ato perpetrado por ex-Prefeito de Araguañã, referente a pagamento de prestação de serviço sem contrato firmado com a Empresa Gilzander Gomes Saraiva - Contabilidade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 158/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 08/2013**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando acompanhar regularização dos salários em atraso dos servidores públicos municipais, deixados por gestão anterior do Município de Araguañã. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 159/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 72/2015-A**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Xambioá**, visando apurar denúncia de suposta incorporação de bem imóvel integrante de acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Araguañã - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 160/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 28/2016**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar irregularidades em procedimento licitatório realizado pelo Município de Goianorte para aquisição de combustível, bem como nas operações de abastecimento de veículos, com possível superfaturamento. Informa



a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 161/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2016**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar emissão de notas fiscais inidôneas, pelo Município de Goianorte. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 162/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Araguatins**, visando apurar doação de área pública rural do Município de Araguatins à Empresa Pharmakon Indústria e Comércio LTDA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 163/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 40/2015**, oriundo da **8ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar supressão de forma ilegal e abusiva de pagamento de vencimentos de funcionários da categoria de fiscalização do Município de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 164/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 29/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar irregularidades nas contas do ordenador de despesas do Município de Colméia, exercício de 2009. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 165/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 42/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar poluição ambiental por lanchonete situada na Avenida Longuinho V. Júnior. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de



juízo, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 166/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 66/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar o não repasse por parte da Prefeitura de Colméia, das contribuições previdenciárias ao INSS retidas dos servidores municipais. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 167/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 59/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando analisar rejeição de contas consolidadas do Município de Colméia, por Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, exercício de 2009. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 168/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 110/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar possível dano ao meio ambiente verificado às margens da Rodovia TO – 164, sentido Colméia – Itaporã do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 169/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 06/2016**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar dano ao erário decorrente do pagamento de indenizações a servidores prejudicados pelo Decreto Municipal 14/2005, do Município de Colméia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 170/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 92/2017**, oriundo da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar eventuais irregularidades sobre o sepultamento de peças anatômicas de pacientes no Hospital Regional de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá



apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 171/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 05/2014**, oriundo da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar emissão por parte do Estado do Tocantins e do Município de Araguaína, na aplicação de recursos públicos a fim de garantir ações de prevenção ao câncer. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 172/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 14/2015**, oriundo da **Promotoria de Justiça de Filadélfia**, visando apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços odontológicos, em Filadélfia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 173/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 105/2016**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar ocupação irregular do Loteamento Araguaína Sul, com pessoas em grave situação de vulnerabilidade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 174/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 104/2016**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar contratação e pagamento de vencimentos a A. M. B. F., sem a devida contraprestação de serviços, no Município de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 175/2020 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 132/2016**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar suposto descumprimento de solicitações emanadas em feito judicial em recursos na 1ª Vara da Fazenda Pública de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões



escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 176/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 44/2015**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar denúncia de suposta acumulação indevida de cargo público por servidora na FUNTROP e Secretaria de Saúde de Araguaína - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 177/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 38/2015**, oriundo da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar erosão que vem destruindo parte da Rodovia TO - 222. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas

atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 178/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 09/2011**, oriundo da **1ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar facilitação e/ou promoção de fugas, entrada e uso de aparelhos celulares, bem como descumprimento da Lei de Execução Penais na Cadeia Pública de Colméia - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 179/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.25.0089**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar informações sobre possíveis fraudes no ICMS Ecológico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 180/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 125/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar possível dano ao meio ambiente, na Fazenda Alto II, município de Goianorte - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 181/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 135/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar possível dano ao meio ambiente, na Fazenda Bom Jesus, município de Goianorte - TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os **Autos CSMP nº. 182/2020** aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da **Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 46/2017**, oriundo da **2ª Promotoria de Justiça de Colméia**, visando apurar necessidade de tratamento médico e hospitalar para C. R. S., que possui sério transtorno psiquiátrico. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 28 de fevereiro de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000777**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar eventual omissão do Poder Público Municipal em elaborar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2016 e as Programações Anuais de Saúde relativas aos anos de 2016 e 2017 do Município de Muricilândia, bem como em alimentar

o Sistema SARGUSUS. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0005652**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar ocorrência de desvio de função no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, Esportes e Juventude, consubstanciado na contratação de vigilantes noturnos como auxiliar de serviços gerais, como forma de não pagar o salário da categoria. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0006974**, oriundos da **6ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possível ato de improbidade administrativa cometido no âmbito da Secretaria de Finanças de Araguaína/TO, em razão do recolhimento de ITBI pelo município de Araguaína relativo a imóvel situado em Muricilândia/TO, o qual pertence a circunscrição do CRI de Aragoginas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0004183**, oriundos da **1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis**, visando apurar reclamação anônima acerca da existência de servidores “fantasmas” e em desvio de função, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0003803**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar notícia de que os servidores A. D., D. A., e H. F., embora lotados no IML, não cumpre a carga horária regularmente, com a aquiescência da chefia imediata. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0006434**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ilegalidade na promoção de CEL QOPM Patrícia Rodrigues do Amaral, a qual, em

15.11.2015, foi promovida pelo critério de escolha ao posto de Coronel, sendo que em tese deveria estar agregada em razão do cargo que ocupava à época, de Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0006146**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar notícia de que o pai de vereador utilizou o veículo oficial da Câmara de Vereadores, em evento realizado na capital (Marcha para Jesus) no dia 21.09.2019. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0002557**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventuais servidores públicos do Município de Palmas ou Câmara Municipal de Palmas, a empresa beneficiária Pública Consultoria e Desenvolvimento Profissional Ltda e, eventualmente, outros servidores públicos e terceiros que tenham colaborado ou concorrido para a ocorrência dos atos sob persecução ministerial. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0005292**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa tipificados nos art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, por agentes públicos do Município de Palmas, TO, consubstanciada na eventual conduta omissiva decorrente da indisponibilidade de informações. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000397**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, tipificada no art. 11, da Lei Federal nº 8.429/92, em decorrência do fato de que supostamente então Prefeito Municipal de Palmas, em possível descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2017.0000948**, oriundos da **9ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar suposto cometimento de ato de improbidade

administrativa (artigo 11, caput, da Lei 8.429/92) praticado por então Prefeito do Município de Palmas - TO, em decorrência de possível ilegalidade da portaria nº 097/2016/GAB/SEFIN. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0003919**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar problemas com o fornecimento de medicamentos No CAPS e nas Unidades Básicas de Saúde de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0007646**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar notícia, em suma, de que mais de 3000 demandas foram publicadas na íntegra, sem nenhuma análise prévia de conteúdo, colocando assim em risco a privacidade, honra e segurança entre outros de milhares de cidadãos, violando-se à disposição do art. 31 da Lei n. 12.527/2011. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 3 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0001031**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar existência de inúmeros processos de sindicância administrativa pendentes de apuração no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, configurando eventual improbidade administrativa, concernente em retardar e/ou deixar de praticar indevidamente. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0007110**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar notícia de que Presidente da Agência de Fomento do Estado, foi reembolsada das despesas ao ser nomeada, que incluem passagens aéreas, hotel e transporte da mudança. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0009284**, oriundos da **8ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar supostos atos de improbidade administrativa,

consistentes em utilização de veículos públicos descaracterizados, pela Câmara Municipal de Gurupi/TO, em descumprimento de sentença judicial transitada em julgado, nos autos da ação civil pública nº 0002856-96.2017.827.2722. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0002274**, oriundos da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar possíveis irregularidades urbanísticas decorrentes da iluminação pública na rua das Macieiras, Setor Araguaína Sul. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0010229**, oriundos da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar a responsabilidade pela falta de conservação e limpeza de lotes localizados na Rua Ademar Vicente Ferreira, quadra 35, Jardim Filadélfia, bem ainda se a sua utilização está em conformidade com a política urbana do município de Araguaína-TO, mormente no que pertine ao atendimento da função social da propriedade. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0005080**, oriundos da **7ª Promotoria de Justiça de Gurupi**, visando apurar representação anônima informando que o Município de Cariri do Tocantins realizava eutanásia de cães e gatos de forma irregular, vez que não contava com médico veterinário e nem local apropriado. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0004642**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar representação da empresa VALOR AMBIENTAL, noticiando incongruência entre as cláusulas do edital n. 002/2019 e o termo de referência, prejudicando a composição de preços para os lances, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0001260**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de**

Augustinópolis, visando apurar violação de princípios administrativos pelo atual gestor do Município de Praia Norte, ao se utilizar de funcionário público municipal para fazer serviços em sua propriedade particular desvirtuando-o da sua atividade-fim. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0003130**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins**, visando apurar negligência do município de Ponte Alta do Tocantins/TO, o qual não estaria requisitando agente de saúde apto a atender os municípios da Fazenda Baixãozinho, situada na zona rural do município. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0001115**, oriundos da **3ª Promotoria de Justiça de Guaraí**, visando apurar eventual lesão ou ameaça de lesão ao direito indisponível à saúde do paciente L. C. S., em face da suposta omissão do poder público em marcar consulta com médico Hematologista. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0009636**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar ausência de repasse ao consumidor das reduções de valores, ocorridas nas refinarias, em relação ao preço da gasolina em Araguaína-TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2019.0003351**, oriundos da **5ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar eventual ocorrência de inconformidades no âmbito da Direção Técnica do Hospital Municipal de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0005849**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa praticada pelo Prefeito do Município de Figueirópolis-TO consistente em não nomear e empossar de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2016 para o cargo de Agente de

Limpeza do município de Figueirópolis/TO. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0004281**, oriundos da **Promotoria de Justiça de Figueirópolis**, visando apurar suposta ilegalidade praticada pelo Município de Figueirópolis-TO, ao exigir no Edital do Concurso Público nº 001/2016 como requisito para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) a residência na área de atuação desde a data de publicação do edital. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2019.0001231**, oriundos da **2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis**, visando apurar irregularidade no uso de máscaras de proteção pelos funcionários do Hospital Regional de Augustinópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 2 de março de 2020.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO



9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Arquivamento de Inquérito Civil

Inquérito Civil nº 012/2013

Trata-se de Inquérito Civil instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça com o escopo de implementar Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO.

Como providência inicial, foram requisitadas informações à Prefeitura daquele município, na qual informou que não há registro do plano no referido município.

Em reunião realizada nesta promotoria (fls 47), a Secretária de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia-TO saiu intimada para elaborar o Plano e submetê-lo ao CMDCA para aprovação.

Na fls. 99, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santa Fé do Araguaia apresentou Plano de Convivência Familiar e Comunitária devidamente aprovado pelo CMDCA.

Na sequência, requisitou-se comprovação da efetiva implementação do plano; sendo devidamente atendido, conforme verifica-se nas fls. 138 a 148.

É o relatório do essencial.

De início, é importante lembrar que a atribuição do Ministério Público no particular, a persecução civil só poderá ter início, ou prosseguir, se verificados, *in concreto*: a) fatos minimamente determinados, que permitam a delimitação do objeto a ser investigado; b) matéria atinente a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou sob proteção do órgão ministerial; c) elementos de convicção, ainda que indiciários, de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder; d) inexistência de investigação precedente; e) fatos ainda não solucionados.

Denota-se que o objeto do procedimento em voga circunscreve-se em implementar Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO.

Nesse passo, há que se dizer que já não subsiste interesse jurídico no prosseguimento desta investigação, em razão da perda superveniente de seu objeto, ante o devido atendimento ao solicitado.

Com efeito, a Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia-TO, elaborou o plano, o qual foi devidamente aprovado pelo CMDCA, bem como comprovou a efetiva implementação do plano municipal em questão, conforme verifica-se nas fls. 99 e 138.

De tal modo, é possível concluir pela **perda superveniente de interesse jurídico** do prosseguimento deste inquérito, na medida em que houve atendimento da demanda em questão.

Assim, torna-se desnecessária a manutenção deste Inquérito Civil, já que não existem outras medidas a serem tomadas por este órgão ministerial. De qualquer forma, vale lembrar que, a qualquer momento, havendo notícias de novas violações a direitos difusos, pode-se instaurar novo procedimento apuratório.

Ante o exposto, não vislumbrando a existência de irregularidades aptas a dar prosseguimento ao presente feito, com fundamento no artigo 21 da Resolução nº 003/08/CSMP/TO, promovo o **ARQUIVAMENTO DESTA INQUÉRITO CIVIL**.

Dê-se ciência aos interessados nos endereços constantes nos autos, nos termos do artigo 12, § 1º da Resolução nº 003/08/CSMP/TO, bem como demais interessados por intermédio de publicação da presente promoção no Diário Oficial do Ministério Público/TO.

Após a juntada do comprovante de notificação dos interessados, remetam-se os autos para homologação desta decisão de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Publique-se. Cumpra-se.

Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALVES PERES

Promotor de Justiça Substituto

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

A Promotora de Justiça, Aráina Cesária Ferreira dos Santos D'Alessandro, titular da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições estabelecidas pelo ATO PGJ nº 083/2019, **NOTIFICA Elinalva do Nascimento Ramos**, autora da Notícia de Fato nº 2020.0000843, que relata suposta irregularidade no funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF), para que complemente a notícia de fato informando o município ao qual se refere, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do art. 5º, IV, da Resolução CSMP/TO nº 005/2018.

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0007522

Cuidam os presentes autos de Notícia de Fato oferecida em face de **“Denúncia do Conselho Federal de Biologia- 4ª Região – Trata-se de profissional graduada em Ciências Biológicas, atuando no**



Hospital Infantil de Palmas – HIP, ocupante do cargo de Analista em Serviço de Saúde com registro cancelado no Conselho de Biologia, a atuação está compreendida nas áreas de atuação de Biólogo, conforme resolução do CFBio 227/2010. A atuação sem registro contraria a Lei nº 6.684/74”.

Foram adotadas providências extrajudiciais pelo Ministério Público tendente a resolução da questão, expedindo-se ofícios aos órgãos responsáveis, que foram devidamente respondidos.

É o relatório, no necessário.

A Diretora Geral do Hospital Infantil Público de Palmas -HIPP informou, por meio do ofício Nº 13/2020/DIRG/HIP que: “a servidora MARIA ALVES DE OLIVEIRA trabalhava no HIPP, no setor de faturamento, exercendo a função administrativa, nunca foi contratada e/ou atuou como Bióloga neste hospital. Ademais, a servidora não está mais nesta unidade desde dia 15 de maio de 2017, conforme se verifica na documentação anexa”.

Desta feita, esclarecidos os fatos, não havendo justa causa para a instauração de um inquérito civil público ou ajuizamento de uma ação civil pública.

Fatos supervenientes, consistentes em atos comissivos ou omissivos do Estado ou do Município, que venham ameaçar de lesão a saúde pública poderão ser objeto de outro procedimento junto ao Ministério Público.

Ante o exposto, não havendo justa causa para a instauração de inquérito civil, diante da insubsistência da demanda, indefiro a representação e determino o arquivamento dos autos de representação, com base no artigo 5º, inciso II da Resolução n.º 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Dê-se ciência pessoal à representante desta decisão, preferencialmente por meio eletrônico para, querendo, interpor, no prazo de dez dias, recurso administrativo nesta Promotoria de Justiça. Determino que conste da notificação que este indeferimento não impede a instauração de novo procedimento por fatos supervenientes ou o acionamento do Poder Judiciário por outras vias.

Expirado o prazo, com ou sem manifestação da parte interessada, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no livro próprio, visto tratar-se de notícia de fato.

PALMAS, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARÁI

920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2019.0006619

REF.: Notícia de Fato 2019.0006619

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 3º Promotor de Justiça de Guarai-TO **NOTIFICA DENUNCIANTE ANÔNIMO**, via DOE/MP (tendo em vista que desconhecida a sua qualificação e endereço) e a **QUEM MAIS POSSA INTERESSAR**, acerca da decisão de **ARQUIVAMENTO** exarada nos autos da **Notícia de Fato 2019.0006619**, que foi instaurada para apurar **Irregularidade na contratação de Contador e Advogado pela Câmara Municipal de Taboão**, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da cientificação oportunidade em que os respectivos autos ficarão acautelados na 3ª Promotoria de Justiça de Guarai (art. 5º, §1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

920263 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 2019.0007303

REF.: Notícia de Fato 2019.0007303

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O 3º Promotor de Justiça de Guarai-TO **NOTIFICA DENUNCIANTE ANÔNIMO**, via DOE/MP (tendo em vista que desconhecida a sua qualificação e endereço) e a **QUEM MAIS POSSA INTERESSAR**, acerca da decisão de **ARQUIVAMENTO** exarada nos autos da **Notícia de Fato 2019.0007303**, o qual foi instaurada para apurar **suposta existência de clínica de reabilitação clandestina funcionando no município de Guarai/TO**, deixando consignado que, acaso tenha interesse, poderá recorrer, no prazo de 10 dias, a contar da data da cientificação oportunidade em que os respectivos autos ficarão acautelados na 3ª Promotoria de Justiça de Guarai (art. 5º, §1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0568/2020

Processo: 2019.0004618

O Ministério Público do Estado do Tocantins, pelo 3º Promotor de Justiça de Guarai-TO, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, nos artigos 60, inciso VII e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08, na Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução n.º 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.



Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 1º, II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil, a cidadania e a dignidade da pessoa humana;

Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde tem direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza do atendimento (art. 2º da Lei nº 8080/90);

Considerando o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal nº 8080/90, prega a “integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”;

Considerando que o Hospital Regional de Guarai/TO é o único hospital público, não sendo nenhuma veleidade afirmar que é a única “porta de entrada” para os menos favorecidos, que não possuem condição de arcar com os gastos de um hospital particular, bem como referido estabelecimento de saúde é o estágio inicial do atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede de atenção à saúde, sem o qual a doença pode agravar-se;

Considerando o decurso de mais de 120(cento e vinte) dias, desde a instauração da Notícia de Fato 2019.0004618, instaurada em 29 de julho de 2019, com o objetivo de apurar a prestação do serviço público de saúde a população Guaraiense no Hospital Regional;

Considerando que, mesmo após o decurso do prazo supracitado, os trabalhos pertinentes ao objeto da presente demanda não foram concluídos, apresentando-se possível e, nesse caso, necessária a conversão em Procedimento Preparatório;

RESOLVE:

Converter a **Notícia de Fato 2019.0004618** em **Procedimento Preparatório**, para averiguar as supostas irregularidades que assolam o único hospital de Guarai/TO—objetivando a apuração dos fatos narrados denúncia anônima, com o fito de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, especialmente no que pertine aos plantões médicos, dispensação de medicamentos e a ausência de materiais e equipamentos básicos de saúde, determinando a realização das seguintes diligências:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se no registro eletrônico específico;

b) Cientifique-se o E. Conselho Superior do Ministério Público, por intermédio do sistema E-Ext, dando-lhe conhecimento acerca da

instauração do presente Procedimento Preparatório;

c) Encaminhe-se extrato da presente portaria à Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, via Sistema E-Ext, a fim de que se proceda à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos moldes entabulados no Ato n.º 017/2016 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

d) Considerando-se as informações trazidas pelo Hospital Regional de Guarai/TO no OFÍCIO N.º 10/2020 HRG/DIRGER, o qual informa que todo requerimento deve ser primeiro apreciado pela Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta (Instrução Normativa n. 04/2018), determino que expeça-se Ofício para a Diretoria de Contencioso/DCONT requisitando resposta aos ofícios encaminhados ao Hospital Regional Público de Guarai-TO (HRG);

e) Concluídas as diligências volvam-se os autos conclusos.

GUARAI, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARAI

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0566/2020

Processo: 2020.0000384

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ordem Urbanística e Meio Ambiente.

Objeto: “Apurar o lançamento de esgoto na Rua D, setor Vale do Amanhecer, Gurupi-TO”.

Representante: Anônimo

Representados: Fabrício Carvalho Tavares e Denisa Silva Bezerra

Área de atuação: Meio Ambiente, Falências, Concordatas e Precatórios.

Documento de Origem: Notícia de Fato n.º 2020.0000384 – 7.ª PJG

Data da Conversão: 26/02/2020

Data prevista para finalização: 26/02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do meio ambiente e do patrimônio urbanístico (art. 129, III, da Constituição da República



Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei n.º. 7.347/1985 e Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02.01.2008, art. 60, inc. VII);

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções n.º. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e n.º. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da representação constante da Notícia de Fato n.º. 2020.0000384, no sentido de que uma residência, localizada na Rua D, n.º. 14, setor Vale do Amanhecer, Gurupi-TO, está lançando esgoto na via pública;

CONSIDERANDO que a Lei n.º. 1.086/94, que instituiu o Código de Postura, proíbe em seu art. 8º, inciso VI1, o lançamento de águas servidas em via pública;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas em seu art. 25, dispõe que “é obrigatória a instalação e uso de fossas sépticas e sumidouros onde não houver rede de esgoto sanitário, sendo sua construção e manutenção de responsabilidade dos respectivos proprietários”.

CONSIDERANDO que o imóvel em comento foi fiscalizado por Fiscal de Posturas que confirmou o problema;

CONSIDERANDO que o lançamento de esgoto in natura no córrego Mutuca pode configurar crime de poluição ambiental conforme disposto no art. 60, da Lei n.º. 9.605/98;

CONSIDERANDO que as normas do Manual das Tabelas Unificadas do Ministério Público contempla os prazos de 30 e 90 dias para conclusão da Notícia de Fato e do Procedimento Preparatório, respectivamente, e 01 ano para a conclusão do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências visando a resolução do problema narrado nos autos.

RESOLVE:

Nos termos do art. 22, § 3º, da Resolução n.º 005/2018, CSMP, converter a N.F. n.º. 2020.0000384 em Inquérito Civil, tendo por objeto “apurar o lançamento de esgoto na Rua D, setor Vale do Amanhecer, Gurupi-TO”.

Como providências iniciais, determina-se:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Sede das Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias para publicação;
3. nomear para secretariar os trabalhos, um técnico ministerial ou analista ministerial lotado nas Promotorias de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.
4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior

do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 12, da Resolução CSMP n.º 005/2018;

5. Oficie-se a Vigilância Sanitária, a Coordenação de Posturas e Edificação e a Gerência de Meio Ambiente, para no prazo de 10 (dez) dias procedam vistoria no local, e, adotem as medidas necessárias, em suas respectivas áreas de atuação, a fazer cessar a lançamento do esgoto na via pública e no córrego Mutuca, utilizando, se necessário o poder de polícia inerente a administração pública.

1Art. 8º No interesse público da preservação dos logradouros públicos, é proibido:

VI – lançar-lhes ou permitir que neles adentrem as águas servidas de residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadoras de serviços, inclusive as provenientes da lavagem de pátio e quintais, excetuadas as resultantes da limpeza de caçados e garagens residenciais;

VII – canalizar para as galerias de água pluviais quaisquer águas servidas.

GURUPI, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º 2020.0001096

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do indeferimento da representação autuada como Notícia de Fato n.º 2020.0001096, pelas razões constantes na decisão abaixo. Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a citada Promotoria de Justiça, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

DECISÃO DE INDEFERIMENTO

Trata-se de **Notícia de Fato** decorrente de **denúncia anônima** protocolada na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, noticiando fraudes e desvios de dinheiro público em procedimentos licitatórios e em contratos no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi.

É o relatório necessário, passo a decidir.

Após consultar o banco de dados da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, constatei que denúncia anônima com idêntico teor, cuja redação evidencia ter sido redigida pela mesma pessoa, fora objeto de



investigação preliminar através da Notícia de Fato nº 2019.0008308, cuja decisão de indeferimento se deu aos 30/01/2020.

Em casos que tais, o arquivamento da denúncia se impõe, tendo em vista que o fato narrado já foi objeto de investigação pelo Ministério Público.

Diante do exposto, com fundamento no art. 5º, inciso II da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO, **promovo o arquivamento da Notícia de Fato.**

Cientifique-se o **representante anônimo**, através do **Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público**, informando-lhe que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 5º, § 1º, da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO).

Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do decurso.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

GURUPI, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA
08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0563/2020

Processo: 2020.0001104

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar reger-se-á por Lei Municipal;

CONSIDERANDO Notícia de Fato aportada a esta Promotoria de Justiça segundo a qual os Conselheiros Tutelares de Palmeirópolis/TO estariam se recusando a cumprir seu expediente regular;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "b" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos artigos 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato nº. 2020.0001104 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar supostas irregularidades no cumprimento de expediente pelos Conselheiros Tutelares de Palmeirópolis/TO, e, se for necessário, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o escopo de regularizar o problema apontado.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determino:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil;
2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Notifiquem-se os Conselheiros Tutelares de Palmeirópolis para comparecer à Promotoria de Justiça no dia 04 de março de 2020, às 17h00min.

A presente Portaria serve como mandado de notificação.
Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0574/2020

Processo: 2020.0001156

Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça Substituto signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é procedimento próprio para acompanhamento e fomento de políticas públicas; CONSIDERANDO a necessidade de visitar e propor soluções para minorar os efeitos estigmatizantes da prisão na Cadeia Pública de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da publicidade e da eficiência;

RESOLVE

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de **acompanhar a execução penal na Cadeia Pública de Palmeirópolis/TO**, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o objetivo de solucionar os problemas apontados e construir dialogicamente as soluções possíveis para a questão penitenciária local.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo;
2. Divulgue-se a Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Certifique-se, nos autos, as visitas realizadas à Cadeia Pública nos meses de janeiro e de fevereiro, bem como a lotação prevista, a real, e a divisão de custodiados por cela;
4. Em seguida, façam-me os autos conclusos para deliberação.

PALMEIROPOLIS, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0575/2020

Processo: 2020.0001160

Instaura Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça Substituto signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é procedimento próprio para acompanhamento e fomento de políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fomentar alternativas para o importante trabalho desenvolvido pela Polícia Civil em Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da publicidade e da eficiência;

RESOLVE

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de **acompanhar o funcionamento da Polícia Civil Palmeirópolis/TO**, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o objetivo de solucionar os problemas apontados e construir dialogicamente as soluções possíveis para a questão concernente à efetividade dos trabalhos exercidos pela Polícia Civil local.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Procedimento Administrativo;
2. Divulgue-se a Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Certifique-se, nos autos, a visita realizada à Delegacia de Polícia;
4. Em seguida, façam-me os autos conclusos para deliberação.

PALMEIROPOLIS, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0576/2020

Processo: 2020.0001161

Converte Notícia de Fato em Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;



CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais, com especial ênfase para o acompanhamento de políticas públicas;

CONSIDERANDO a atribuição ministerial de controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato a partir da observação empírica, nesta data, de acordo com a qual não há Conselho da Comunidade funcionando na Cadeia Pública de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa custodiada pelo Estado por fato rotulado como crime, bem como sua essência intrinsecamente humana, carente de cuidados especiais e ciosa do cumprimento da lei no que tange à reprimenda que lhe foi infligida;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Execuções Penais, segundo a qual referido Conselho é órgão da execução penal (art. 9º, inciso VII);

CONSIDERANDO que compete ao Juiz da Execução compor e instalar o Conselho da Comunidade (art. 66, IX da LEP);

CONSIDERANDO que haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais (art. 80, caput da LEP);

CONSIDERANDO incumbir a referido colegiado visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; entrevistar presos; apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento (art. 81 e incisos da LEP);

CONSIDERANDO ser de incumbência do Conselho da Comunidade a fiscalização, no livramento condicional, do cumprimento das condições, reguladas nos Estados, Territórios e Distrito Federal por normas supletivas, em conjunto com o serviço social penitenciário, Patronato e instituição beneficiada com a prestação de serviços, inspecionados pelo Conselho Penitenciário, pelo Ministério Público, ou ambos, devendo o Juiz da execução suprir, por ato, a falta das normas supletivas (art. 158, §3º da LEP);

CONSIDERANDO a mora na constituição do colegiado e os efeitos deletérios para a execução penal constitucional, dialógica e efetiva;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0001161 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de fomentar a instalação e funcionamento do Conselho da Comunidade em Palmeirópolis/TO, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o fulcro de solucionar o problema apontado.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo;
2. Divulgue-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do

Estado do Tocantins;

3. Expeça-se ofício à Juíza da Comarca conclamando-lhe a instalar referido Conselho e colocando o órgão à disposição para auxiliar no quanto necessário, enviando informações que entender devidas ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4. Cumprida a diligência, com ou sem resposta, façam-me conclusos os autos para deliberação.

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 27 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0581/2020

Processo: 2020.0001154

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato a partir de informação extraída do sistema EPROC (autos nº 0000188-60.2019.8.27.2730) segundo a qual Maristela Tavares Pimentel Rodrigues Silva teria degradado o meio ambiente em área legalmente vedada;

CONSIDERANDO o direito fundamental constitucionalmente assegurada de proteção ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a esfera difusa do bem ambiental;

CONSIDERANDO a independência das esferas administrativa, cível e penal e o princípio da reparação integral;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0001154 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar eventual degradação do meio ambiente em área legalmente vedada por Maristela Tavares



Pimentel Rodrigues, na Fazenda Espora de Prata, Zona Rural, em Palmeirópolis/TO, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o intuito de solucionar os problemas apontados.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente inquérito civil;
2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Notifique-se Maristela Tavares Pimentel Rodrigues a fim de que apresente Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD), firmado junto ao NATURATINS/IBAMA ou, se possível, entre em contato com esta Promotoria para agendar data para assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, no prazo de 60 (dias) a contar do recebimento da presente notificação, sob pena de ajuizamento de Ação Civil Pública.
4. Cumpridas as diligências, façam-me conclusos os autos.

A presente Portaria deve ser usada como mandado de notificação.

PALMEIROPOLIS, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0585/2020

Processo: 2020.0001174

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato, a partir de informação segundo a qual a cidadã E.E.S. é portadora de diabetes tipo II e necessita fazer uso contínuo de medicamento de alto custo, os quais, segundo relata, não estariam lhe sendo fornecidos pela

Secretaria de Saúde de Palmeirópolis/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação eficiente, por parte do poder público, de um serviço de saúde gratuito e universal aos que dele necessitem;

CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da eficiência e da observância do interesse público;

CONSIDERANDO a emergência da situação posta e a inexistência de solução documentada nos autos eletrônicos até o momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de configuração, em tese, de ato de improbidade administrativa;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0001174 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de investigar eventual omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirópolis/TO no fornecimento de medicamentos à cidadã, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o fulcro de solucionar o problema apontado.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo;
2. Afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;
3. Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no sentido de que requirite informações e providências para que sejam fornecidos os medicamentos Xigduo 5/100 MG, Trezor 10 MG, Thiocacid 600 HR, Alta D 7000 UI, Alta D 7000 e Milgama 150 MG, a fim de combater a enfermidade que a comete a cidadã.
4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos dos autos.

PALMEIROPOLIS, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0646/2020

Processo: 2020.0001239

Converte Notícia de Fato em Procedimento Administrativo e dá outras providências.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução



n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato, a partir de informação relata pelo “avô de consideração”, segundo a qual o adolescente KEJ passa a maior parte de seu tempo na rua, chegando em casa de madrugada, ficando até dois dias na rua, ingerindo bebida alcoólica, inclusive com a mãe e que chegou na casa do declarante, descalço, todo sujo, chorando e dizendo que sua mãe, Ana Paula, queria matá-lo, manifestando vontade de se mudar para Brasília/DF com o fim de morar com sua irmã;
CONSIDERANDO que foi dito informalmente que o adolescente cumpre medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade em Palmeirópolis/TO;
CONSIDERANDO o princípio do melhor interesse do adolescente, de sua proteção integral e a necessidade de prestação eficiente, por parte do poder público, de um serviço de saúde gratuito e universal aos que dele necessitem;
CONSIDERANDO a necessidade de observância, pela Administração Pública, dos princípios constitucionais e infralegais que a regem, sobretudo, no caso, o da legalidade, da eficiência e da observância do interesse público;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0001239 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de investigar eventual omissão por parte da genitora do adolescente nos cuidados indispensáveis à pessoa em formação, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o fulcro de solucionar o problema apontado.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo;
2. Promova-se a divulgação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Oficie-se o Conselho Tutelar de Palmeirópolis/TO, requisitando-lhe informação, em até 10 (dez) dias úteis, se tinha conhecimento da demanda e que providências foram ou serão adotadas, fornecendo-lhe o endereço do adolescente e cópia do presente expediente;
4. Oficie-se o CRAS de Palmeirópolis/TO, requisitando-lhe o atendimento do adolescente e de sua genitora, de forma separada, com acompanhamento psicológico, enviando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça em 20 (vinte) dias, fornecendo-lhes o endereço do adolescente e cópia do presente expediente;
5. Oficie-se o Cartório do Juizado da Infância e da Juventude requisitando-lhe informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a existência de processo de ato infracional atribuído ao adolescente, bem como a fase de cumprimento em que se encontra, fornecendo-lhe cópia do presente procedimento;
6. Notiquem-se o adolescente e o Conselho Tutelar, que deverá acompanhá-lo, a fim de que compareça à Promotoria de Justiça no dia 10/03/2020, às 15h00min;
7. Notifique-se a genitora do adolescente a fim de que compareça à Promotoria de Justiça no dia 10/03/2020, às 15h30min;
8. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos os autos.

PALMEIROPOLIS, 02 de março de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0000962

Instaurou-se a presente Notícia de Fato a partir de denúncia anônima recebida pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins em 18 de fevereiro de 2020.

Foi relatado que o transporte escolar da zona rural do Município de São Salvador do Tocantins/TO estaria quebrado, deixando de buscar os alunos, que ficam dias sem ir à escola, questão que já teria sido levada ao Prefeito Municipal, à Secretaria de Educação e ao Conselho Tutelar, sem solução.

De imediato, determinou-se a notificação da Prefeitura para esclarecimento do fato (evento 3), ao que se seguiu o encaminhamento de ofício (evento 4).

É o breve relato do necessário.

A Notícia de Fato deve ser arquivada.

Em conformidade com o art. 1º da Resolução CNMP nº. 174/2017, a Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações.

Por sua vez, dispõe o art. 4º, III, que a Notícia de Fato será arquivada quando for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Verifica-se in casu, que não foi possível, no bojo do procedimento, constatar, de forma concreta, qual rota de transporte escolar e em que data se deu o problema. O noticiante, por outro lado, é anônimo, o que impede sua notificação para maiores esclarecimentos.

Fato é que, em ofício pormenorizado, a Prefeitura esclareceu que mantém várias rotas e que, eventualmente, ocorrem problemas mecânicos, os quais procura resolver com a celeridade possível.

Ante o exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, com fulcro no art. 4º, III da Resolução CNMP nº. 174/2017.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico e comunique-se a Ouvidoria, ante a impossibilidade fática de notificação do interessado.

Transcorrido o prazo decenal sem oferecimento de recurso, com a devida certificação nos autos eletrônicos, determino a finalização do procedimento.

PALMEIROPOLIS, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS



920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0008042

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 18/12/2019 mediante conversão da Notícia de Fato nº 2019.0008042, com o objetivo de investigar o motivo do grande número de decurso de prazo não justificados, por parte da Polícia Civil de Palmeirópolis, no sistema e-Proc.

Foi instaurada de ofício com intuito de colher elementos acerca de reiterados excessos de prazo por parte da Autoridade Policial na Comarca de Palmeirópolis, bem como fechamentos de prazo sem cumprimento das requisições do Ministério Público, sem qualquer pedido fundamentado de dilação de prazo.

Inicialmente foi enviado o Ofício nº 156/20198/PJPLS à Delegada de Polícia Civil requerendo informações pertinentes aos reiterados decursos e fechamentos de prazos no e-Proc, sem cumprimento das diligências requisitadas tampouco apresentadas justificativas para tanto e sem pedido fundamentado de dilação de prazo (evento3).

A autoridade policial respondeu através do Ofício GAB nº 45/2019 esclarecendo que cumula as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil de Palmeirópolis bem como as dos Município de São Salvador do Tocantins, concorrendo, ainda, com a escala de plantão na Central de Atendimento de Alvorada/TO. Esclareceu, ainda, que atualmente encontram-se lotados na Unidade Policial, 04 (quatro) Agentes de Polícia e 01 (um) Escrivão e que conta com apenas uma viatura policial (ano de 2014) e uma cota de combustível no valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais para os dois municípios. Justificou que auxilia na lavratura de relatórios policiais, derivados de ordens de missão, posto que os agentes de polícia lotados na unidade policial não possuem nenhuma prática em informática. Salientou que além do e-Proc, a Polícia Civil utiliza o SINESP – Sistema Nacional de Informações Públicas, sendo necessário além do manuseio do processo físico dos autos na Delegacia de Polícia, alimentar o SINESP-PPE com os procedimentos eletrônicos e colocá-los no e-Proc. Argumentou que tais fatos geram atrasos nas referidas movimentações pois, além das 3 (três) movimentações a serem feitas, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins exigiu recentemente a exclusão de acesso dos servidores administrativos no Sistema e-Proc. Por fim, esclareceu que não existe aba específica no sistema e-Proc para que o Delegado de Polícia acompanhe a inserção de um procedimento ou que o avise do decurso do prazo de um Inquérito Policial gerando, assim, o descumprimento dos prazos sem o pedido de dilação. Comprometeu-se em não medir esforços para que as diligências requisitadas sejam cumpridas no tempo determinado, bem como apresentar, quando necessário, justificativas e pedido de forma fundamentada de dilação de prazos (evento 5).

Foi expedida RECOMENDAÇÃO (evento 6) à Delegada de Polícia Civil de Palmeirópolis, no sentido de que:

1. Oriente os agentes e auxiliares lotados na Delegacia de Polícia Civil a não permitirem a ocorrência de decurso de prazo nos procedimentos investigatórios por ela presididos;
2. Oriente-os a não fechar os prazos sem cumprimento total das diligências requisitadas ou petição expressa de dilação de prazo devidamente fundamentada;
3. Abstenha-se de lançar o relatório final sem a presença de exames necessários para seu convencimento técnico-jurídico, salvo caso re réu preso com prazo na iminência de vencimento;
4. No prazo de 10 (dez) dias se manifeste pela aceitação ou não dos itens acima recomendados, por ofício, caso em que o

presente inquérito civil será arquivado, salvo novas ocorrências das irregularidades detectadas em quantidade expressiva.

Foi determinado a reiteração da notificação da autoridade policial (evento 9).

Reiterou-se a Recomendação (evento 10).

Sobreveio reposta da Delegada de Polícia Civil de Palmeirópolis acatando ao recomendado (evento 11).

É o Relatório.

Diante da constatação do acatamento das justificativas apresentadas e do acatamento dos termos da Recomendação pela Delegada de Polícia Civil de Palmeirópolis/TO, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste procedimento de ICP, pelas razões acima demonstradas nos termos do art. 18, I, da Resolução CSMP nº 005/2018.

Ante o exposto, determino:

1 - Seja feita a cientificação da interessada a respeito desta decisão;
2 - Seja enviada uma cópia desta decisão para publicação no Diário Oficial deste Parquet;

3 - Após, proceda-se sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento, nos termos da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

920348 - VISITA À CADEIA PÚBLICA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

Processo: 2020.0001156

Em 29 de janeiro de 2020 houve uma visita de cortesia à unidade, bem como a outros serviços públicos prestados no município de Palmeirópolis/TO, sem vistorias em específico.

Em 27 de fevereiro de 2020, às 14 horas, este subscritor, acompanhado do Auxiliar Administrativo Sávio Kllever Magalhães Moreira, visitou a Cadeia Pública de Palmeirópolis/TO.

A visita foi extremamente exitosa e durou cerca de 3 (três) horas.

Foram apresentados pela Diretor da Unidade, Hélio Soares, as dependências da Cadeia.

Em momento posterior, acompanhado pelo Chefe de Cartório, Sr. Pereira, abordou-se a questão de indicadores da unidade, como quantidade de custodiados provisórios e condenados, da Comarca e de fora da Comarca, para estudo de caso e fomento de soluções.

Foi pedido apoio em relação a uniformes para custodiados.

Verificou-se que todos dispunham de colchões para dormir.

Constatou-se a superlotação da unidade, prevista para 16 reeducandos e atualmente com 42 deles, bem como a falta de sala de aula e estrutura pedagógica e de assistência psicológica e social.

Verificou-se a necessidade de instalação de ventiladores direcionados a cada uma das quatro celas, bem como a oportunidade de em tal espaço instalar também um aparelho de televisão.

Foram apresentados os servidores e colaboradores da unidade, bem como as melhorias já implementadas na estrutura e as deficiências atuais.

Detectou-se a questão, relatada pelo Chefe de Cartório, que há pessoas detidas sem o processo de execução respectivo, motivo pelo qual se solicitou o envio de informações detalhadas ao Ministério



Público, para a busca conjunta e dialógica de soluções, inclusive com eventual impetração de habeas corpus.

Relatou-se a inexistência de Conselho da Comunidade, o que gerou a abertura de procedimento administrativo próprio, na mesma data, para fomentar sua criação pelo Juízo da Execução, detentor da competência legal para tanto.

Foram discutidos, com a direção, projetos, bem como formas de integração entre Polícia Penal e o Ministério Público.

Foram também abordadas questões mais abrangentes, atinentes à realidade local, e houve disposição mútua no estabelecimento de uma parceria para fomentar as atividades desenvolvidas pela Polícia Penal e pelo Ministério Público, buscando trazer para a rede o Poder Judiciário e a Polícia Civil, bem como representantes da sociedade organizada.

Num segundo momento, foram visitadas, de forma individualizada, cada uma das 4 (quatro) celas, oportunidade em que se esclareceu o papel do Ministério Público na execução penal, que não se confunde com o da Defensoria Pública ou de advogada particular.

Colocou-se o órgão à disposição dos reeducandos, sobretudo para tratar de questões estruturais, como disponibilização de trabalho e de atividade escolar, fornecimento regular de medicamentos, possibilidade de recebimento de denúncias concernentes a eventuais maus tratos sofridos.

Três reeducandos reclamaram da demora no aprazamento de audiências judiciais, e outros da dita "morosidade" na análise de suas específicas situações.

No particular, foi a eles esclarecido que o Ministério Público não detém o poder de pauta e que possui prazos específicos para manifestação no sistema próprio, jamais ultrapassados.

A avaliação final da visita foi extremamente positiva, elogiada pela direção da unidade e certamente a aproximação entre as instituições gerará frutos no curto/médio prazo.

PALMEIROPOLIS, 29 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

920348 - VISITA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PALMEIRÓPOLIS/TO

Processo: 2020.0001160

Nesta data, às 14 horas, este subscritor, acompanhado do Auxiliar Administrativo Sávio Kllever Magalhães Moreira, visitou a Delegacia de Polícia Civil de Palmeirópolis/TO.

A visita foi extremamente exitosa e durou cerca de 2 (duas) horas. Foram apresentados pela Delegada, Thuanny Rúbia Ferreira da Silva, os servidores e colaboradores da unidade, bem como as melhorias já implementadas na estrutura e as deficiências atuais. Como medidas urgentes, foram apontadas a necessidade de um portão eletrônico, a identificação da unidade com pintura própria e a troca da cobertura do depósito de veículos/garagem.

As atividades encontram-se em dias, o escrivão é atuante, não há reclamações quanto aos agentes.

Discutiu-se meios de melhorar a integração Polícia Civil/Ministério Público, bem como formas de implementação de oitivas de adolescentes em conflito com a lei e de acordos de não persecução

penal.

Foram também abordadas questões mais abrangentes, atinentes à realidade local, e houve disposição mútua no estabelecimento de uma parceria para fomentar as atividades desenvolvidas pela Polícia Civil e pelo Ministério Público.

Por fim, esclareceu-se que seria realizada nova visita entre março e abril para inspeção destinada ao envio de informações obrigatórias ao Conselho Nacional do Ministério Público.

PALMEIROPOLIS, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0000395

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em 23/01/2020 mediante conversão da Notícia de Fato nº 2020.0000395, com o objetivo de investigar eventual contratação de serviços de contabilidade sem licitação pela Câmara Municipal de Palmeirópolis/TO.

Foi registrada Notícia de Fato, de ofício, a partir de notícia segundo a qual teria havido contratação de contadores sem processo seletivo pela Câmara Municipal de Palmeirópolis.

Inicialmente foi encaminhado o Ofício nº 79/2020/PJPLS à Presidente da Câmara Municipal de Palmeirópolis requisitando informar, de forma individualizada, os números e datas dos contratos, contratados, os objetos das contratações e os respectivos valores, em planilha impressa.

A Presidente da Câmara respondeu através do Ofício nº 05/2020 de 05/02/2020, informando que os serviços de contabilidade foi contratado por meio de processo licitatório, tomada de preços nº 01/2018, contrato nº 07/2018, que teve a vigência prorrogada por meio de termo aditivo. Apresentou cópia do contrato e do termo aditivo (evento 4).

É o Relatório.

Diante da informação de que os serviço de contabilidade da Câmara Municipal de Palmeirópolis foi feito por meio de processo licitatório, consoante mandamento legal, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste procedimento preparatório, pelas razões acima demonstradas nos termos do art. 18, I, c/c art. 22, ambos da Resolução CSMP nº 005/2018.

Ante o exposto, determino:

- 1 - Seja feita a cientificação dos interessados a respeito desta decisão;
- 2 - Seja enviada uma cópia desta decisão para publicação no Diário Oficial deste Parquet;
- 3 - Após, proceda-se sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação da promoção de arquivamento, nos termos da Resolução CSMP nº 005/2018.

Cumpra-se.

PALMEIROPOLIS, 28 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS



7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0627/2020

Processo: 2020.0001232

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar informações sobre o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente, ocorrido em Porto Nacional, atribuída a MILTON GUARESE EIRELI, inscrito no CNPJ: 26.750.380/0001-75, situado na rua Eng. Luis Cruls nº 797, Jardim Brasília, Porto Nacional – TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).

3. Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente para que averigue se a atividade irregular foi licenciada, com resposta em dez dias.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação da presente no DOE MPTO, bem como a **comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e notificação do representado da instauração, encaminhando-lhe cópia desta portaria.**

PORTO NACIONAL, 02 de março de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0628/2020

Processo: 2020.0001233

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: Acompanhar o cumprimento da Recomendação nº 03/2018 expedida pelo Ministério Público Federal com o objetivo da instalação de instrumentos que permitam o controle social do horário de atendimento dos serviços de atendimento médico e odontológico.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (arts. 127, caput, e 129, II, da Constituição da República), como a instauração de procedimento administrativo para acompanhamento da Recomendação nº 03/2018.

3. Determinação das diligências iniciais: Oficiem-se: (1) à Secretaria de Saúde de todos os municípios da Comarca para que informem se as determinações da referida recomendação foram cumpridas.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO (conforme o art. 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP), bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (item 3 da Recomendação CGMP nº 029/2015).

PORTO NACIONAL, 02 de março de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0629/2020

Processo: 2020.0001234

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas:



notícia veiculada por meio do Ofício nº 038/2018, encaminhado pela Secretaria de Saúde de Ipueiras/TO, informando suspensão do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – UBS Iracema Siqueira de Abreu e do Distrito de Francisquinha, em vista de reforma e ampliação destas.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis, consoante o artigo 127, caput, da Constituição Federal.

3. Oficie-se à Secretaria de Saúde de Ipueiras para que informe se a reforma foi realizada e se os atendimentos voltaram a ser realizados normalmente, com resposta em dez dias.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes para secretariar o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação no DOE MPTO, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 02 de março de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0630/2020

Processo: 2020.0001235

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: notícia de irregularidade quanto a implantação do Loteamento Alto do Porto localizado no município de Porto Nacional-TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos e da ordem urbanística (art. 129, III, da CF/88, e arts. 1º, VI, e 5º, I, da Lei 7.347/1985);

3. Requisite-se à Prefeitura informações e documentos quanto ao projeto de aprovação do Loteamento Alto do Porto, principalmente em relação a necessidade de resguardar via de circulação de 9 metros entre este loteamento e o Jardim dos Ypês, com resposta em dez dias.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes

para secretariar o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação no DOE MPTO, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público

PORTO NACIONAL, 02 de março de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0626/2020

Processo: 2020.0001231

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público);

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: apurar informações sobre o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem licença do órgão ambiental competente, ocorrido em Porto Nacional, atribuída a MILTON GUARESE EIRELI, inscrito no CNPJ: 26.750.380/0002-56, situado na rua Frederico Lemos nº 499, Centro, Porto Nacional-TO.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81).

3. Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente para que averigue se atividade irregular foi licenciada, com resposta em dez dias.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a publicação no DOE MPTO, bem como a **comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e ao representado, com encaminhamento da portaria de instauração.**

PORTO NACIONAL, 02 de março de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0588/2020

PORTO NACIONAL, 29 de fevereiro de 2020

Processo: 2020.0001179

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: analisar as fichas sínteses encaminhadas pela Secretaria de Saúde do Estado que indicam a ocorrência de óbitos maternos, infantis e fetais, no ano de 2017, e acompanhar as políticas públicas desenvolvidas no município de Silvanópolis para a organização dos serviços de saúde a fim de prevenir novas ocorrências.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis no tocante à saúde da criança, ex vi do artigo 127, caput, da Constituição Federal, e artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1) Oficie-se à Secretaria de Saúde do Município de Silvanópolis/TO requisitando informações acerca das medidas adotadas para a redução do óbito fetal, infantil e materno no Município de Porto Nacional/TO

3.2 Expeça-se Mandado de Notificação, dirigido ao Secretário de Saúde do Município de Silvanópolis/TO, para prestar esclarecimentos, ocasião em que deverá trazer a equipe da área técnica responsável pelas ações (responsável pela Vigilância em Saúde e Atenção Básica e Coordenador dos Agentes de Saúde) e os documentos imprescindíveis à elucidação dos fatos.

3.3) Considerando que a notícia de fato aponta óbitos considerados evitáveis pela Secretaria de Saúde do Estado, determino ainda, o envio de cópias do material ao Promotor de Justiça com atuação na área criminal, para as providências que entender pertinentes.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);

5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0589/2020

Processo: 2020.0001180

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: acompanhar a evolução da série histórica do indicador de dados da saúde básica relativa a taxa de mortalidade infantil, no município de Silvanópolis/TO, a fim de fiscalizar a gestão municipal identificando os motivos que manteve ao resultado do indicador, adotando, a partir daí as medidas necessárias para sua redução.

2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público cabe, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

3. Determinação das diligências iniciais:

3.1 Notifiquem-se o Secretário de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde para apresentar documentos relativos a ações e/ou projetos municipais para minimizar a evolução negativa do indicador.

4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes para secretariar este procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, aplicada por analogia);

5. Determino a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO (conforme o art. 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP), bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (item 3 da Recomendação CGMP nº 029/2015).

PORTO NACIONAL, 29 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Subprocurador-Geral de Justiça

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora

N° 944



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>